

PROFISSIONAIS CONTÁBEIS E ÉTICA APLICADA*

DONEGÁ, Priscila Gabriela
Faculdade Santa Lúcia – PROINPEX
pri_donega@yahoo.com.br

BOLOGNESI, Roselaine
Faculdade Santa Lúcia
roselainebolognesi@yahoo.com.br

SIMON, Fernanda Oliveira
Faculdade Santa Lucia
fersimon@uol.com.br

RESUMO

Este trabalho é resultado de uma pesquisa realizada no Programa de Iniciação Científica do curso de Ciências Contábeis, como parte do Programa de Incentivo à Pesquisa e Extensão – PROINPEX, da Faculdade Santa Lúcia. A presente pesquisa teve como objetivo principal identificar quais são os parâmetros éticos e morais que orientam as ações e escolhas dos contadores na sua prática profissional e como eles aplicam esses parâmetros no seu cotidiano. Para tanto, optou-se por realizar uma pesquisa de campo na cidade de Mogi Mirim e região, através da aplicação de um questionário estruturado, contendo perguntas fechadas. A intenção foi a de pensar a relação entre a teoria e a prática da ética no ambiente contábil.

PALAVRAS-CHAVE: *contabilidade; ética; prática profissional.*

* Este artigo é parte de trabalho de iniciação científica do curso de ciências contábeis, Faculdade Santa Lúcia, apresentado em junho de 2013, desenvolvido sob orientação da Profª. Dra. Roselaine Bolognesi, com coparticipação de Profª. Dra. Fernanda Simon. O artigo é um dos resultados da pesquisa *Profissionais contábeis e ética aplicada*, desenvolvida pela aluna Priscila Donegá.

INTRODUÇÃO

No decorrer do processo histórico, as formas de controlar e gerenciar o patrimônio se transformaram. A profissão contábil foi regulamentada e suas atividades se tornaram mais complexas e especializadas, de tal forma que a contabilidade assumiu lugar social estratégico no interior das organizações. Nesse processo, as questões éticas envolvendo a profissão apareceram e ganharam espaço fundamental no sentido de orientar e conduzir a prática profissional diária.

O profissional contábil, atualmente, vê-se diante de variadas e novas situações, principalmente com o desenvolvimento tecnológico mundial, com o avanço do processo de globalização e com o conjunto de mudanças que ocorrem na economia, na política e na cultura. Ao deparar-se com determinados fatos e com novas situações, este profissional é levado a se questionar sobre os seus próprios atos e se os mesmos são “corretos” ou “adequados”, bem como a se questionar sobre suas ações e escolhas diárias (grifo nosso).

Os contadores possuem grandes responsabilidades em suas mãos, pois estes devem ser mantenedores da confiança da pessoa física ou jurídica para a qual trabalham, não somente por terem acesso a todas as informações da organização, mas também por ser fator determinante no desenvolvimento delas, já que grande parte das decisões tomadas fundamenta-se nas informações e aprovações auferidas pelo contador da organização.

Em um mundo que os interesses econômicos nem sempre se articulam com os interesses humanos ou com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, a ética pode apresentar significados diversos e até duvidosos e ficar muitas vezes “em segundo plano”; todavia, os valores e demais parâmetros utilizados para se tomar uma decisão envolvendo uma questão ética pode fazer a diferença entre os profissionais (grifo nosso).

Este artigo, portanto, tem como objetivo apresentar algumas discussões teóricas sobre ética e ética na contabilidade, apresentar o Código de Ética do profissional Contador, bem como apresentar alguns dados e análises que resultaram de uma pesquisa de campo realizada na cidade de Mogi Mirim e região, junto aos profissionais contábeis, e que buscou confrontar a teoria sobre a ética com a prática da ética na vida profissional¹.

¹ Tais dados já foram utilizados e parcialmente apresentados no Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Priscila Gabriela Donegá, no curso de Ciências Contábeis, da Faculdade Santa Lúcia, em 2012.

2. ÉTICA

As reflexões de natureza ética têm sua origem com os filósofos gregos da Antiguidade, especialmente com Sócrates, Platão e Aristóteles. Tais filósofos se voltaram para as questões sociais e morais de sua época, direcionando a filosofia a indagar e refletir sobre as questões mais específicas ao homem e à sua conduta.

[...] As questões socráticas inauguraram a ética ou filosofia moral porque definem o campo no qual valores e obrigações morais podem ser estabelecidos pela determinação de seu ponto de partida: a *consciência do agente moral*. Sócrates embarçava os atenienses porque os forçava a indagar qual a origem e a essência (ou a significação verdadeira e necessária) das virtudes (valores e obrigações) que julgavam praticar ao seguir os costumes de Atenas. [...] (CHAUI, 2011, p. 387)

O filósofo conduzia as pessoas – os seus interlocutores – a pensar sobre o conhecimento e sobre as questões humanas, principalmente sobre a superficialidade do conhecimento e dos valores humanos (CHAUI, 2011).

A ética, portanto, surge como fruto das indagações filosóficas e ao longo da história ganha novas interpretações, conceituações e significados, deixando de ser uma preocupação exclusiva dos filósofos. Cada vez mais a ética ganha espaço nos mais diferentes campos do conhecimento, disciplinas e profissões e conduz a pensar sobre as diferentes práticas humanas existentes, relacionando-as com o contexto histórico, social e cultural em que se inserem. Conduz, também, a pensar sobre a moral que orienta a ação dos indivíduos em sociedade. Enfim, a ética se constitui numa reflexão que passa a ser aplicada de diferentes formas e que na Contabilidade também possui suas aplicações (VÁSQUEZ, 1987).

Uma das mais clássicas e conhecidas definições de ética é de autoria do filósofo Adolfo Sánchez Vásquez. Tal autor trata da ética como uma teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Segundo Vásquez (1987, p.13):

[...] A nossa definição sublinha, em primeiro lugar, o caráter científico desta disciplina; isto é, corresponde à necessidade de uma abordagem científica dos problemas morais. De acordo com esta abordagem, a ética se ocupa de um objeto próprio: o setor da realidade humana que chamamos moral, constituído – como já dissemos – por um tipo peculiar de

fatos ou atos humanos. Como ciência, a ética parte de certos tipos de fatos visando descobrir-lhes os princípios gerais. Neste sentido, embora parta de dados empíricos, isto é, da existência de um comportamento moral efetivo, não pode permanecer no nível de uma simples descrição ou registro dos mesmos, mas o transcende com seus conceitos, hipóteses e teorias. Enquanto conhecimento científico, a ética deve aspirar à racionalidade e objetividade mais completas e, ao mesmo tempo, deve proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, no limite do possível, comprováveis. [...]

Na interpretação de Chauí (2011), falar de ética implica em pensar no ser humano como um agente consciente, ou seja, que escolhe e age de forma consciente, que é responsável por seus atos e direcionado por sua vontade.

[...] Para que haja conduta ética é preciso que exista o *agente consciente*, isto é, aquele que conhece a diferença entre bem e mal, certo e errado, permitido e proibido, virtude e vício. A consciência moral não só conhece tais diferenças, mas também se reconhece como capaz de julgar o valor dos atos e das condutas e de agir em conformidade com os valores morais, sendo por isso responsável por suas ações e seus sentimentos e pelas consequências do que faz e sente. *Consciência e responsabilidade* são condições indispensáveis da vida ética. [...] (CHAUI, 2011, p.383)

Chauí (2011) apresenta, portanto, dois aspectos no que diz respeito à ética: a) o agente moral, que deve ser consciente de si e dos outros, ser dotado de vontade, ser responsável (reconhecer-se como autor da ação) e ser livre; b) e os valores morais, que são aqueles criados pela cultura, pela sociedade, relacionados com o bem e a virtude.

3. ÉTICA E MORAL

Algumas semelhanças e distinções entre ética e moral precisam ser ressaltadas. “Moral vem do latim *mores*, que quer dizer costume, conduta, modo de agir; enquanto ética vem do grego *ethos*, e do mesmo modo, quer dizer costume, modo de agir.” (PASSOS, 2004, p. 22). Portanto, é fácil entender por que muitos confundem um conceito com o outro, porém:

[...] a *moral*, enquanto norma de conduta, refere-se às situações particulares e quotidianas não chegando à superação desse nível. A ética, destituída do papel *normatizador*, ao menos no que diz respeito aos atos isolados, torna-se *exa-*

minadora da moral. Exame que consiste em reflexão, em investigação, em teorização. Poder-se-ia dizer que a *moral normatiza* e direciona a prática das pessoas, e a *ética teoriza sobre as condutas*, estudando as concepções que dão suporte à moral. São, pois, dois caminhos diferentes que resultam em *status* também diferentes; o primeiro, de *objeto*, e o segundo, de *ciência*. Donde deduzimos que a Ética é a ciência da moral. (PASSOS, 2004, p. 22)

Ética e moral, portanto, não são sinônimos, mas estão articuladas e profundamente relacionadas. A moral é o objeto de estudo dessa ciência chamada ética e ao mesmo tempo o objeto de reflexões do campo da filosofia denominado ética ou filosofia moral. (VÁSQUEZ, 1987)

Estudar ética, entre outras coisas, conduz a pensar também sobre os limites da liberdade individual e sobre os fatores que podem determinar o comportamento pessoal e profissional. A relação da cultura de uma época, por exemplo, é um agravante no que diz respeito à análise de uma questão ética, pois cada contexto e época possuem características culturais próprias, sendo assim, deve-se estudar e compreender a ética contextualizando-a em relação às suas especificidades, analisando a sua complexidade no tempo e na história. (CHAUI, 2011)

Conforme o indivíduo cresce e forma sua própria consciência, ele adquire conhecimento de fatos, coisas, pessoas e cria pilares para suas próprias ações, comportamentos, visões, ou seja, ele toma como base tudo o que viu, ouviu e viveu para poder agir no presente e no futuro, na vida pessoal e profissional (ROCHA, 2005).

4. ÉTICA E CONTABILIDADE

Entende-se por contabilidade “[...] o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa.” (MARION, 2009, p. 28).

Para Marion (2009, p. 28),

[...] Todas as movimentações possíveis de mensuração monetária são registradas pela contabilidade, que, em seguida, resume os dados registrados em forma de relatórios e os entrega aos interessados em conhecer a situação da empresa. Esses interessados, através de relatórios contábeis, recordam os fatos acontecidos, analisam os resultados obtidos, as causas que levaram àqueles resultados e tomam decisões em relação ao futuro. [...]

Segundo Iudícibus *et al.* (2009, p. 10):

[...] A Contabilidade não é uma ciência exata. Ela é uma ciência social aplicada, pois é uma ação humana que gera e modifica o fenômeno patrimonial. Todavia, a Contabilidade utiliza os métodos quantitativos (matemática e estatística) como sua principal ferramenta. [...]

Sobre os objetivos da Contabilidade, o mesmo autor ressalta:

[...] O objetivo da Contabilidade pode ser estabelecido como sendo o de fornecer informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade objeto da Contabilidade. [...] (IUDÍCIBUS *et al.*, 2009, p. 33)

De acordo com Rocha (2005, p. 03), “[...] o profissional da Contabilidade, Contador ou Técnico em Contabilidade, pode exercer suas atividades nas mais diversas funções, tais como, assessor, analista, auditor, perito, consultor, professor, entre outras. [...]”.

No que se refere, portanto, à ética aplicada à Contabilidade, é possível considerar que a questão ética é fundamento básico dessa atividade profissional, já que tal atividade envolve pessoas, interesses econômicos e possui regras e padrões de ação específicos cuja prática interfere e modifica uma determinada realidade. É uma profissão em que o fator humano se destaca. É uma profissão regulamentada, com regras e normas próprias e seguir e orientar a conduta profissional de acordo com tais regras e normas é o que faz do Contador um ser ético ou antiético do ponto de vista profissional.

5. O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

O Código de Ética da profissão contábil começou a ser discutido em 1950, no V Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Belo Horizonte. Contudo, apenas em 1970 o Conselho Federal de Contabilidade – através da Resolução nº 290 – oficializou o Código de Ética do Profissional da Contabilidade. Atualmente, e depois de uma modernização e atualização realizada em 1996, através da Resolução nº 803/96, passou a ser denominado de Código de Ética Profissional do Contador.

O Código de Ética Profissional do Contador tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os profissionais da Contabilidade, quanto

ao exercício profissional e nos assuntos relacionados à classe (CRC, 2011).

A existência de regras faz-se necessária para que conflitos sejam evitados ou sanados e que todo profissional tenha um referencial, uma base legal e comum na qual possa se orientar, tirar dúvidas e espelhar sua carreira. O código, portanto, visa normatizar a prática profissional do contador e estimular uma prática profissional pautada pelo atendimento às normas vigentes. Isso conduz a pensar na prática e na teoria como dois momentos distintos e complementares, isto é, na distinção entre a ética aplicada e a ética teórica.

A distinção entre ética aplicada e ética teórica deriva do fato de haver interpretações distintas e situações cotidianas infinitas que exigem ações e escolhas que nem sempre são contempladas nas regras, leis ou normas existentes. Tais leis, regras e normas não abrangem todas as situações possíveis, cabendo aos indivíduos, muitas vezes, refletirem sobre as suas ações; portanto, ser ético exige reflexão, é um momento que antecede a prática. Dessa forma, teoria e prática se articulam (ROCHA, 2005).

O Código de Ética Profissional do contador trata de diversos assuntos inerentes à profissão contábil, resguardando ao máximo a identidade profissional e evidenciando os deveres da classe:

[...] Art.2º. São deveres do Profissional da Contabilidade:
I - Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais. [...] (CRC SP, 2011, p.6)

O Artigo 3º, inciso X, e o Artigo 4º do Código de Ética evidenciam a responsabilidade profissional do contador sobre os interesses a ele confiados e também pelos documentos por ele produzidos e assinados. De acordo com o Artigo 3º, “[...] no desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional.” (CRC, 2011, p.7)

Portanto, a escrituração contábil deve basear-se na verdade e na transparência para que possa demonstrar a real situação da empresa e orientar a tomada de decisões da melhor e mais confiável maneira possível. E, além do zelo individual quanto à carreira, o contador deve prezar por sua classe profissional, a fim de inspirar confiança aos tomadores de serviços. Conforme descrito no artigo 3º, incisos I e II:

[...] Art.3º. No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade:

I – anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que insulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe, em detrimento aos demais, sendo sempre admitida a indicação de títulos, especializações de serviços oferecidos, trabalhos realizados e relação de clientes;

II – assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe. [...] (CRC, 2011, p.7).

A respeito da conduta profissional, no que diz respeito aos colegas:

[...] Art. 9º. A conduta do Profissional da Contabilidade com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe.

§ Único – O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação ou convivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais que regem o exercício da profissão.

Art. 10º .O Profissional da Contabilidade deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

I – abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II – abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;

III – jamais apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios;

IV – evitar desentendimentos com o colega a que vier a substituir no exercício profissional.

Art. 11º. O Profissional da Contabilidade deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

I – prestar seu concurso moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa;

II – zelar pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;

III – aceitar o desempenho de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa;

IV – acatar as resoluções votadas pela classe contábil, inclusive quanto a honorários profissionais;

V – zelar pelo cumprimento deste Código;

VI – não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil;

VII – representar perante os órgãos competentes sobre irre-

gularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil;
VIII – jamais utilizar-se de posição ocupada na direção de entidades de classe em benefício próprio ou para proveito pessoal. [...] (CRC, 2011, p.11).

Outro determinante no bom relacionamento da classe contábil é a concorrência, a qual deve ser realizada de forma honesta e íntegra. De acordo com o Artigo 8º, “é vedado ao Profissional da Contabilidade oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou concorrência desleal.” (CRC, 2011, p.10)

O referido código também evidencia a importância do sigilo com relação às informações dos clientes e empresas para as quais o profissional contábil presta serviços:

[...] Art. 2º. São deveres do Profissional da Contabilidade:
II – guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 3º. No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade:

XV – revelar negociação confidenciada pelo cliente ou empregador para acordo ou transação que, comprovadamente, tenha tido conhecimento;

XVI – emitir referência que identifique o cliente ou empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles. [...] (CRC, 2011, p.6-7).

Assim sendo, o contador só poderá valer-se do sigilo profissional se for solicitado por autoridades competentes ou em casos previstos em lei, como, por exemplo, quando solicitado num depoimento em juízo. Ainda deve haver confiança recíproca entre o contabilista e a entidade para a qual se presta serviço e caso se positive falta de confiança, o profissional deve assim proceder:

[...] Art. 2º. São deveres do Profissional da Contabilidade:
VI – renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia. [...] (CRC, 2011, p.6).

Porém, com o intuito de evitar que o contador perca a confiança do seu empregador ou cliente, indica-se:

[...] Art. 2º. São deveres do Profissional da Contabilidade:
IV – comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores;
V – inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso.
Art. 3º: No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade:
XI – recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem, comprovadamente, confiadas;
XVII – iludir ou tentar iludir a boa fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando pelas contábeis inidôneas;
XXIII – apropriar-se indevidamente de valores confiados a sua guarda. [...] (CRC, 2011, p.6-7)

Quanto aos documentos contábeis, o profissional só tem permissão para assinar aqueles que sejam de sua autoria ou elaborados e redigidos sob sua orientação, sendo vedada a assinatura de demonstrações contábeis feitas por outrem ou que o mesmo não tenha supervisionado. Especifica-se:

[...] Art. 3º: No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade:
IV – assinar documentos ou peças contábeis elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização;
V- exercer a profissão, quando impedido, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não habilitados ou impedidos;
XIX – intitular-se com categoria profissional que não possua, na profissão contábil.
XXII – publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado. [...] (CRC, 2011, p.7-8)

Sobre a transferência integral ou parcial de serviços contábeis contratados, o código dispõe:

[...] Art. 7º. O Profissional da Contabilidade poderá transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro profissional, com a anuência do cliente, sempre por escrito, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

§ Único – O Profissional da Contabilidade poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro Profissional da Contabilidade, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica. [...] (CRC, 2011, p.7-8)

Algumas empresas, normalmente de médio ou pequeno porte, optam pela terceirização dos serviços contábeis, desse modo, utilizam serviços de escritórios contábeis e toda informação e documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis são enviadas aos escritórios, sendo vetado aos profissionais reterem abusivamente livros, papéis ou documentos que pertençam à empresa, independentemente da situação. No caso da empresa utilizar de serviços contábeis próprios, ou seja, ter o seu próprio contador, o mesmo estará sujeito à mesma orientação. (CRC, 2011)

Todos os serviços prestados pelo contador devem ser provenientes de práticas lícitas, ou seja, em conformidade com a Lei. Quanto a isso, prescreve-se:

[...] Art. 3º: No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade:

III – auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;
VI - manter Organização Contábil sob forma não autorizada pela legislação pertinente;

VIII – concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;

IX – solicitar ou receber do cliente ou empregador qualquer vantagem que saiba para aplicação ilícita;

XIII – aconselhar o cliente ou o empregador contra disposições expressas em lei ou contra os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

XIV – exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas. [...] (CRC, 2011, p.7-8)

No caso de o contador não concordar com as práticas determinadas pela empresa na qual trabalha ou pelo cliente para o qual presta serviços, o mesmo jamais poderá valer-se de sua liberdade profissional em detrimento de práticas que não condizem com a legislação, pois segundo o Código de Ética, é vedado ao Profissional da Contabilidade renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho. (CRC, 2011)

Todo profissional contábil deve estar devidamente registrado no

Conselho Regional de Contabilidade do Estado ao qual pertence. Não estar habilitado, não ter conhecimentos técnicos suficientes para exercer a profissão, bem como infringir as normas estabelecidas pelo Código de Ética, pode ser considerado uma infração e o profissional estará sujeito às penalidades do Código de Ética Profissional do Contador. (CRC, 2011)

5.1 PENALIDADES

As penalidades previstas às práticas consideradas antiéticas são atribuídas conforme a infração cometida e sua gravidade. Sobre as transgressões e penalidades:

[...] Art. 12º. A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

I – Advertência Reservada;

II – Censura Reservada;

III – Censura Pública.

§ 1º. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:

I – ação desenvolvida em defesa de prerrogativa profissional;

II – ausência de punição ética anterior;

III – prestação de relevantes serviços à Contabilidade.

§ 2º. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:

I – Ação cometida que resulte em ato que denigra publicamente a imagem do Profissional da Contabilidade;

II – punição ética anterior transitada em julgado. [...] (CRC, 2011, p.12)

Por todos os argumentos expostos, o Profissional Contabilista deve seguir os preceitos da ética profissional, não simplesmente pelas punições que ele poderá sofrer, mas também porque ter uma conduta ética pode ser o diferencial do profissional perante clientes e sociedade, com o qual ele consolida a sua carreira, contribuindo para a “boa fama” da Profissão Contábil, bem como desmistificando referências tendenciosas a ela assimiladas.

6. PESQUISA DE CAMPO

Para atingir o objetivo proposto de compreender quais são os principais parâmetros éticos que os profissionais da contabilidade seguem na sua prática profissional, optou-se por levantar qual o conhecimento deles sobre ética, moral e o Código de Ética da sua profissão, confrontando o valor

e a importância subjetiva que cada profissional atribui à ética ao conhecimento efetivo que cada profissional tem sobre o tema e o Código de conduta da sua profissão.

Como instrumento de coleta de dados optou-se pela utilização de um questionário estruturado contendo 20 perguntas fechadas gerais sobre ética, moral e o conteúdo do Código de Ética Profissional do Contador; e mais 5 perguntas fechadas, estruturadas, que ajudaram a traçar o perfil profissional do entrevistado. Conforme Cervo, Bervian e Da Silva (2007, p.53), “[...] as perguntas fechadas são padronizadas, de fácil aplicação, simples de decodificar e analisar [...]”. Para Barbosa (2010), as perguntas fechadas seguem um roteiro definido previamente e não permitem aberturas para outras considerações por parte dos entrevistados.

A população investigada foi composta por profissionais da contabilidade em atuação na cidade de Mogi Mirim e Mogi Guaçu e, considerando que localmente é grande a oferta de profissionais da área, fez-se a opção por deixar a amostra em aberto, ou seja, optou-se por aplicar o questionário no maior número possível de profissionais. Foram distribuídos 88 questionários, sendo 68 de forma impressa e 20 através de e-mail. O retorno obtido e considerado para a presente pesquisa foi de 33. Os questionários foram respondidos sem a presença do investigador e preenchidos pelos próprios entrevistados. Para manter total sigilo sobre a identidade pessoal do respondente, em nenhum momento foram solicitados dados pessoais.

6.1 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Iniciou-se o levantamento questionando se o profissional contábil se considera ético, parcialmente ético, ou não ético. Obteve-se que 93,9% dos entrevistados se consideram éticos, 6,1% se consideram parcialmente éticos e nenhum se considera não ético. Tal levantamento, todavia, não foi suficiente para definir se a classe contábil é ética ou antiética, pois, muitas vezes, a consciência subjetiva da importância da ética não é suficiente para a efetivação de uma prática profissional ética, uma vez que há vários fatores objetivos que interferem na condução da prática profissional (FERREL; FRAEDRICH; FERREL, 2001). Portanto, outros questionamentos se fizeram importantes.

Quando questionados sobre a importância da Ética no seu cotidiano, obteve-se que 93,9% dos entrevistados concordam plenamente que a ética é importante no cotidiano do profissional contábil, 6,1% concorda parcialmente e nenhum discorda.

Quando questionados sobre o fato de saberem ou não definir o conceito de ética, um significativo percentual assumiu ter dificuldade na definição. O resultado obtido foi o de que 75,2% sabem definir o que é ética com facilidade e 24,8% sabem definir, mas com certa dificuldade.

Questionou-se também sobre o conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética Profissional do Contador. Neste quesito, os entrevistados demonstraram uma preocupante estatística, pois a maioria (63,6%) respondeu que conhece apenas parcialmente o seu conteúdo; 24,2% desconhecem totalmente o seu conteúdo; 9,1% afirmaram conhecer todo o seu conteúdo; e 3% dos profissionais responderam que não sabem da existência do Código.

Questionou-se, também, em qual momento da carreira profissional os Contadores obtiveram conhecimento sobre a existência do Código de Ética Profissional do Contador. Para a maioria dos profissionais, ou seja, 72,7% dos entrevistados, isso ocorreu durante a graduação. Para 12,1% foi durante a atuação profissional, 12,1% responderam que ainda não conhecem o Código de Ética e 3% conheceram em curso de especialização, palestras ou outros cursos de aperfeiçoamento profissional.

Apesar dos entrevistados inicialmente se definirem éticos e responderem que possuem facilidade para definir ética, quando tiveram que assinalar o conceito que definia corretamente a ética, apenas 9,1% dos entrevistados conseguiram indicar a resposta correta; 87,9% confundiram o conceito de ética com o conceito de moral; e 3% optaram por não responder.

Outro dado que se considerou importante levantar foi sobre os agravantes ou condições objetivas que influenciam os profissionais contábeis na tomada de decisões éticas. Sobre este questionamento, obteve-se o seguinte retorno observado na **Figura 1**:

A consciência de que é necessário sempre realizar o que é certo ganhou grande destaque entre os entrevistados, alcançando o percentual de 66,7% de respostas, o que demonstra que a ética é uma questão importante para tais profissionais, e que a consciência do que é certo ou errado é um componente determinante no momento de se tomar uma decisão ética. Observou-se que para nenhum profissional a pressão e os interesses do cliente influenciam numa tomada de decisão ética, sendo este um dado interessante e contraditório, pois quando questionados sobre o principal motivo para a existência de práticas profissionais antiéticas na contabilidade, 42,2% dos profissionais entrevistados revelaram existir uma influência dos clientes ou empresas para quais se presta serviço (**Figura 2**).

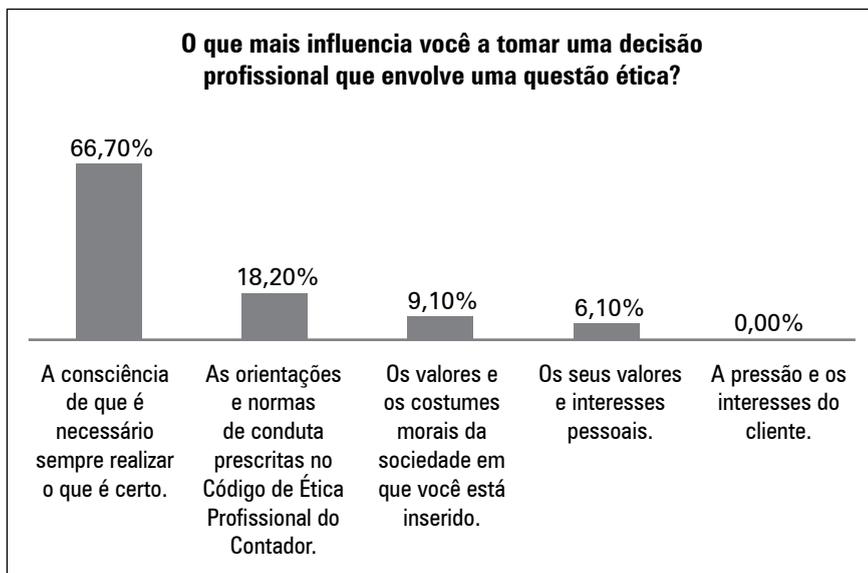


Figura 1 - Influência na decisão profissional

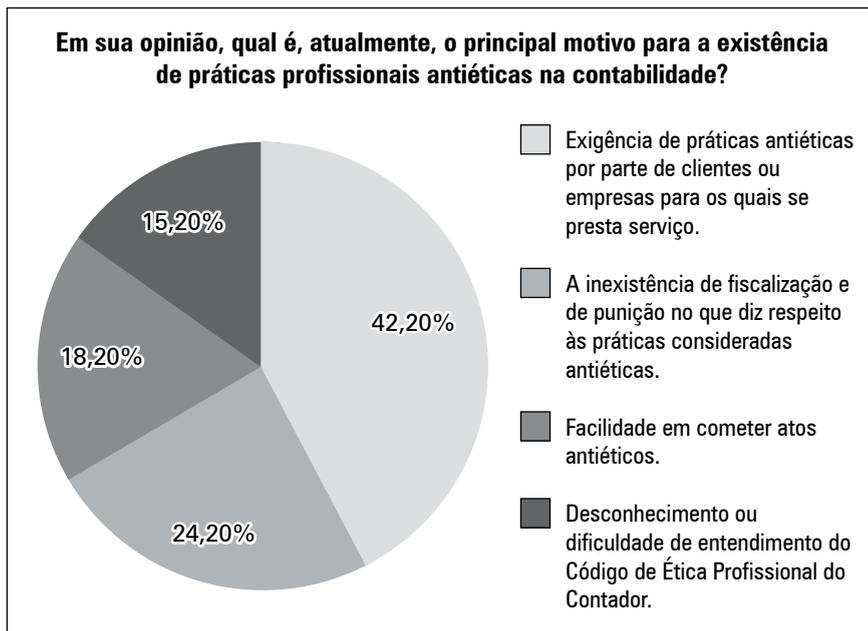


Figura 2 - Motivo de práticas antiéticas

Como já dito, os dados levantados apresentam contradição, pois demonstram que os clientes e empresas não influenciam os profissionais entrevistados a serem éticos, porém revelaram que para 42,2% dos profissionais a exigência dos clientes ou empresas é o principal motivo para a existência de práticas antiéticas na contabilidade.

Todo profissional está sujeito a dúvidas no decorrer de sua carreira, por isso considerou-se importante, também, avaliar como os contadores reagem diante dessas dúvidas. Para isso, questionou-se o profissional sobre o fato do mesmo já ter executado determinada tarefa profissional mesmo não tendo pleno conhecimento técnico para tanto. Como resultado, obteve-se que 54,5% dos entrevistados afirmaram já ter sentido dúvidas quanto ao serviço a realizar, tendo pedido ajuda a um profissional mais experiente, porém sem informar isso ao cliente; 24,2% afirmaram já ter sentido dúvidas e mesmo assim executado o serviço; 18,2% responderam ter sentido dúvidas e não ter executado o serviço; e apenas 3% responderam nunca ter enfrentado tal situação.

Quando questionados sobre as penalidades previstas aos profissionais que não mantêm uma conduta profissional ética, 61% revelaram que conhecem parcialmente as penalidades; 24% conhecem totalmente e 15% as desconhecem.

Ao serem indagados mais especificamente sobre os tipos de penalidades previstas no Código de Ética, 75,8% dos entrevistados demonstraram não saber quais são elas, pois assinalaram a alternativa errada; sendo que apenas 21,2% acertaram a alternativa correta, ou seja, a que corresponde à Advertência Reservada, Censura Reservada e Censura Pública, e ainda 3,0% optaram por não responder.

Questionou-se, também, sobre o fato de algum respondente já ter alterado alguma informação em um demonstrativo contábil como, por exemplo, valores de impostos, folhas de pagamento, balanço patrimonial ou outros, ou conhecer alguém que já o fez. Nesse quesito obteve-se como resultado que 70% dos respondentes nunca alteraram e não conhecem nenhum colega que já tenha alterado um demonstrativo contábil; 21% responderam já ter alterado mais de uma vez; e 9% responderam ter alterado apenas uma vez.

Percebe-se, portanto, que inicialmente 93,9% dos entrevistados se consideraram éticos e 6,1% parcialmente éticos e nenhum revelou ser não ético, porém, ao longo do questionário foram reveladas algumas contradições no que diz respeito ao conhecimento do profissional sobre a ética na contabilidade e sobre a forma como aplicam a ética no seu cotidiano profissional. Por exemplo, inicialmente nenhum profissional disse não ser ético

e quando questionados sobre o fato de já terem alterado ou conhecido algum profissional que já realizou alguma alteração ilícita uma vez ou mais, o percentual foi de 30%.

6.1.1 PERFIL PROFISSIONAL E ANÁLISE DE *CLUSTER*²

Além dos dados já apresentados, um dos objetivos do trabalho foi, também, o de traçar o perfil dos respondentes. Para tanto, se questionou sobre o sexo do respondente, a idade, o grau máximo de instrução na área da Contabilidade, quanto tempo atua na área e se o profissional é inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Sobre o perfil dos entrevistados, obteve-se que: 51,5% de respondentes são do sexo feminino e 48,5% do sexo masculino; 27,3% têm entre 18 e 25 anos, 36,3% entre 26 e 35 anos, 18,2% entre 36 e 45 anos e 18,2% com mais de 45 anos; 51,5% dos entrevistados possuem apenas a graduação em Ciências Contábeis, 30,3% ainda está cursando a faculdade de Ciências Contábeis, 9,1% possuem especialização, 9,1% possuem mestrado e nenhum possui o título de doutorado. Obteve-se, também, que 61,1% dos profissionais entrevistados são inscritos no Conselho Regional de Contabilidade e 38,9% revelaram-se não inscrito.

Tais dados permitiram realizar uma análise de *cluster*, ou seja, alguns cruzamentos de dados foram realizados, com o objetivo de identificar se havia diferenças significativas entre o perfil do profissional respondente e o padrão de resposta. Analisando os grupos individualmente, observou-se que os mesmos mostraram-se bastante homogêneos, ou seja, não tiveram grandes discrepâncias em suas respostas e as poucas diferenças encontradas revelaram que o fator tempo de atuação na área e inscrição no CRC são os mais significativos.

Considerando-se o tempo de atuação na área, obteve-se como diferenças mais significativas que os profissionais com mais tempo de atuação (7 anos ou mais) demonstraram ter mais insegurança para definir o que é ética (27,3%), mas, ao mesmo tempo, demonstraram mais conhecimento do Código de Ética Profissional do Contador ao saberem todos (100%) responder corretamente os fatores que devem ser levados em consideração

² A análise de *cluster* é um tipo de análise estatística que agrupa os dados organizando-os em grupos distintos com o objetivo de identificar os elementos que sejam os mais parecidos e os grupos que sejam os mais distintos entre si. Isso permite identificar os elementos mais parecidos e os elementos mais distintos entre os grupos identificados e analisados.

na formação do preço dos serviços contábeis, conforme se pode observar nas **Figuras 3 e 4**.

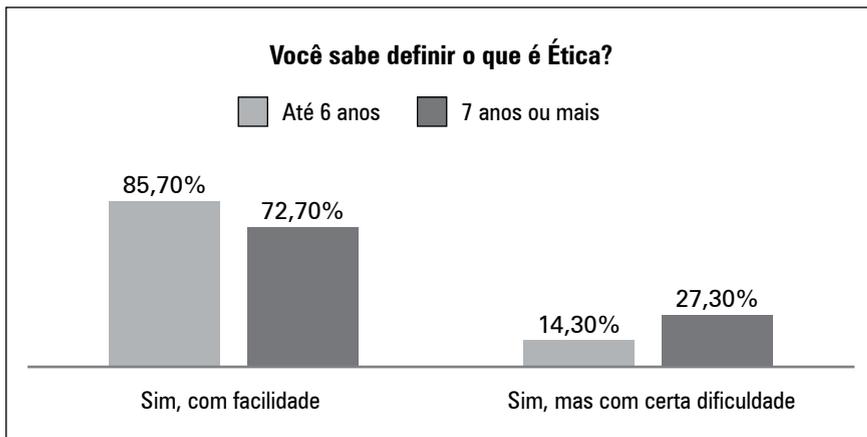


Figura 3 – Tempo de atuação na área e definição do que é Ética

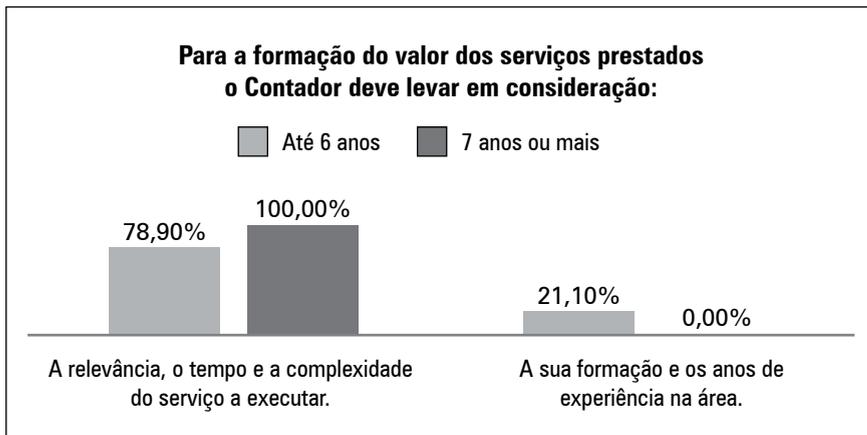


Figura 4 – Tempo de atuação na área e formação do valor dos serviços prestados.

Outra distinção interessante observada diz respeito ao tempo de atuação na área e o fato de o profissional se considerar ético ou parcialmente ético. Nesse quesito, mais uma vez os profissionais mais experientes (88,2%) demonstraram menos segurança ao se definirem como éticos (**Figura 5**).



Figura 5 – Tempo de atuação na área e profissional ético.

No que diz respeito ao fator inscrição no CRC, obteve-se que 85,7% dos inscritos responderam ter facilidade em definir o que é ética; dos não inscritos, 72,7% responderam ter facilidade (**Figura 6**).

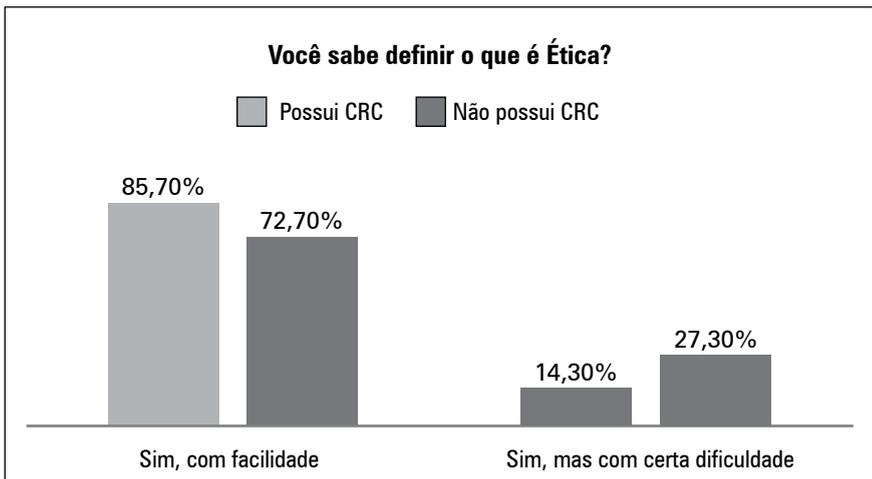


Figura 6 – Inscrição do CRC e definição do que é Ética.

No quesito formação do preço do serviço prestado, também se observou uma significativa diferença entre os que possuem o CRC e os que não o possuem, sendo que todos os que possuem o CRC (100%) assinalaram a resposta correta, enquanto somente 81,8% dos não inscritos no CRC a assinalaram (**Figura 7**).

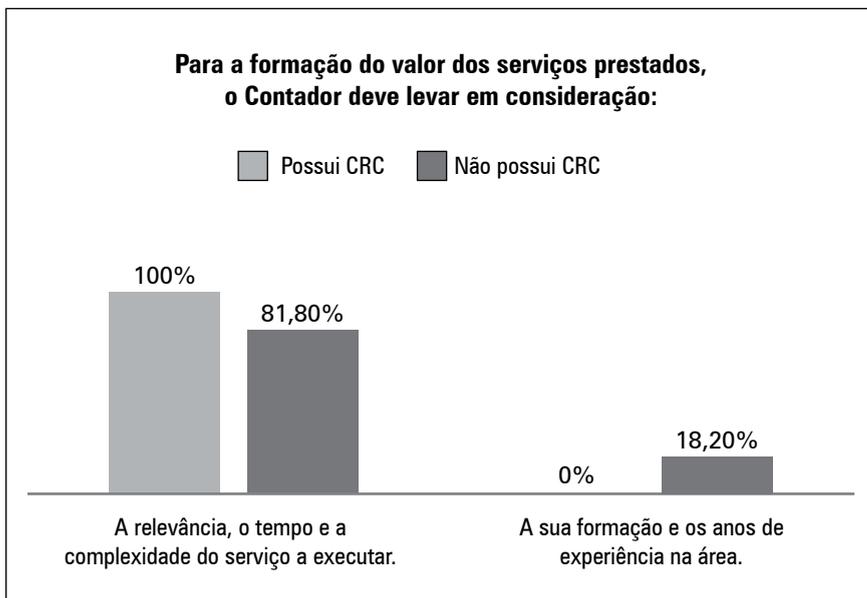


Figura 7 – Inscrição do CRC e formação do valor dos serviços prestados.

O fator possuir CRC também mostrou ser importante no que diz respeito à relação do Contador com a sua classe profissional, pois os respondentes que não possuem CRC demonstraram menos conhecimento do Código de Ética Profissional do Contador no que diz respeito a esse quesito. Enquanto 92,9% dos profissionais que possuem CRC responderam corretamente, apenas 59,1% dos que não possuem CRC acertaram a resposta e ainda demonstraram maior propensão a agir de maneira incorreta (**Figura 8**).

Os dados levantados revelaram, portanto, que os fatores “anos de experiência na área” e “inscrição do CRC” interferem no conhecimento que os profissionais de contabilidade investigados têm sobre Ética e o Código de Ética Profissional do Contador (grifo nosso).

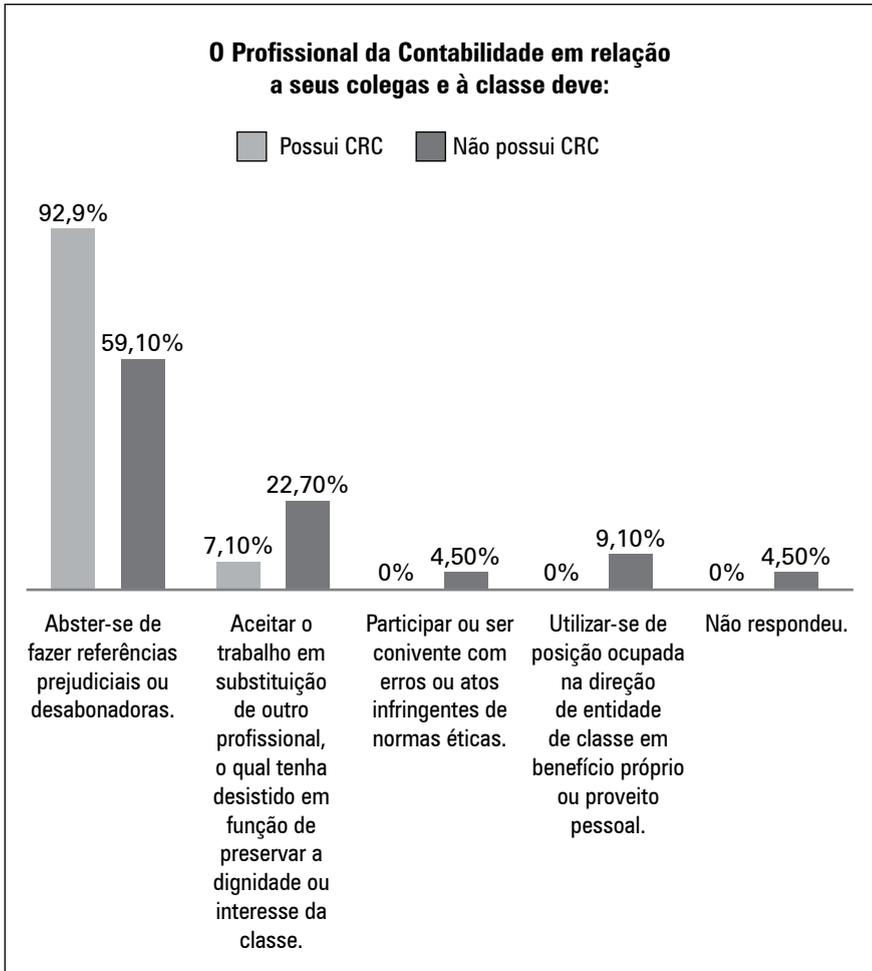


Figura 8 – Inscrição do CRC e relação com os colegas e a classe contábil.

CONCLUSÃO

O trabalho apresentado procurou levantar quais os principais parâmetros éticos que orientam os profissionais Contábeis de Mogi Mirim e região na sua prática profissional, além de evidenciar se tais profissionais aplicam esses parâmetros em seu dia-a-dia de trabalho.

Analisando especificamente alguns profissionais contábeis da cidade de Mogi Mirim e região, concluiu-se que eles acreditam ser éticos,

conhecer o conceito de Ética e o Código de Ética Profissional do Contador, porém, muitas vezes se veem diante de situações que os influenciam a agir de modo contrário aos seus princípios e aos princípios normativos da classe, o que ficou evidenciado em algumas contradições apresentadas pelos dados obtidos.

Conclui-se, também, que o principal parâmetro norteador de conduta ética dos profissionais entrevistados é a sua consciência de que é necessário realizar o que é certo (66,7%), ou seja, um critério subjetivo relacionado aos valores que o profissional acredita serem os corretos. Para menos de 20% dos entrevistados o Código de Ética Profissional do Contador é utilizado como parâmetro principal e para menos de 10% os valores morais da sociedade são considerados como parâmetro principal.

Tais dados são relevantes, pois demonstram que ainda há um enorme trabalho a ser realizado no sentido de estimular reflexões mais profundas sobre a relação entre ética e contabilidade, as quais podem levar os profissionais a se sentirem mais seguros em relação a uma tomada de decisão ética. Por não apresentar valores morais bem fundamentados, a sociedade deixa de ser parâmetro de decisão e julgamento ético e o profissional prefere tomar como referência seus próprios valores aos valores da sociedade em que está inserido. Por outro lado, há um Código de Ética Profissional do Contador que pode e deve servir como parâmetro para tomadas de decisões éticas, todavia, há um esforço grande a ser realizado no sentido de tornar esse código conhecido e de fato uma referência importante no dia-a-dia do profissional da contabilidade.

Conclui-se enfatizando que o Código de Ética do Profissional Contador pode e deve ser utilizado como um parâmetro de conduta profissional importante, a contribuir na relação dos profissionais contábeis com a sociedade e com a própria classe profissional, pois atualiza os conceitos éticos na área da atividade contábil e deve, portanto, ser utilizado como instrumento normativo de conduta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, D. **Manual de Pesquisa**: metodologia de estudos e elaboração de Monografia. 2ª ed. São Paulo: Expressão & Arte, 2010.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R. **Metodologia Científica**. 6ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. 14ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2011.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Código de Ética Profissional do Contador**. 9ª ed. São Paulo: CRC SP, 2011.

FERREL, O. C.; FRAEDRICH, J.; FERREL, L. **Ética Empresarial: dilemas, tomadas de decisões e casos**. Tradução de Cecília Arruda. 4ª ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso, 2001.

IUDÍCIBUS, S. de *et al.* **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARION, J. C. **Contabilidade básica**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PASSOS, E. **Ética nas organizações**. São Paulo: Atlas, 2004.

ROCHA, J. C. F. **Manual do Contabilista: uma abordagem teórico-prática da profissão contábil**. São Paulo: Saraiva, 2005.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. Tradução João Dell'Anna. 31ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

